



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Centro de Suporte - Contratos**

TERMO

N.º do Processo: 005.00000030/2023-80

Interessado: Secretaria de Comunicação

Assunto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - EDUCAÇÃO

Concorrência n.º: 01/2023

Contrato n.º: 04/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO n.º 04/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA **PRÍDEA COMUNICAÇÃO LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA-EDUCAÇÃO.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, n.º 4.500 – Palácio dos Bandeirantes, Município de São Paulo, neste ato representado por LAIS VITA MERCÊS SOUZA, Secretária de Comunicação, portadora do RG n.º 9.581.422-11 SSP/BA e CPF/MF sob o n.º 033.363.135-89, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa PRÍDEA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.353.988/0001-84, com sede na Av. Francisco Matarazzo, n.º 1752, Cj. 2308/2309 – Água Branca – São Paulo-SP – CEP 05001-200, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) PEDRO SILVA ISSA, portador(a) do RG n.º 17.393.332-X e CPF n.º 111.418.238-96.

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**

- a) que em 01 de agosto de 2023 foi celebrado o Contrato n.º 04/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo 005.00000030/2023/80.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n.º 05/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/11/2024 a 31/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 4.271.098,50 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 569.479,80 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), para o presente exercício, o valor de R\$ 3.416.878,80 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para o exercício de 2025, e o valor de R\$ 284.739,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 – Unidade de Comunicação e Categoria Funcional Programática 04.122.2931.6540.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato, no montante de R\$ 85.421,97 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da avença, na modalidade de seguro garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

LAIS VITA MERCES SOUZA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO
Contratante

PEDRO SILVA ISSA
p/ PRÍDEA COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CAIQUE SILVA ANUNCIACÃO DE ARAUJO
RG: 49.304.976-9
CPF: 420.014.078-07

MARCOS DIONÍSIO FERREIRA
RG n.º 33.020.451-8
CPF n.º 322.322.468-84



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO SILVA ISSA, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Dionísio Ferreira, Assessor Técnico II**, em 30/10/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caique Silva Anunciação de Araujo, Assessor Técnico II**, em 30/10/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais Vita Mercês Souza, Secretária de Estado**, em 31/10/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042912261** e o código CRC **951A7CC6**.